



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **001/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 163.306,01 (cento e sessenta e três mil trezentos e seis reais e um centavo)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às regras e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84) 3436-0226



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



PROTOCOLO Nº **132/2025**

ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

EXISTEM DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VEM APLICANDO MULTAS E SUSPENDENDO EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO SERÁ SOLICITADA NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 132/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual de utensílios de cozinha, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Regras relativas a convocação dos interessados:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 13/02/2026 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	DIA 25/02/2026 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 02/03/2026 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 02/03/2026 ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação: **Somente empresas enquadradas como ME ou EPP e equiparadas, conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO,** e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou enviada através do e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br bem como de forma presencial, esta última, realizada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro, das 08h00min até as 13h00min de segunda a sexta-feira.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação observado o disposto neste edital e anexos.



4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.1.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.1.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário por item;

5.1.2. Marca, conforme o caso;

5.1.3. Fabricante, conforme do caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço por item**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 6.9.**

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.



6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.1.2. empresas brasileiras;

6.20.2.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.55 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. As exigências de que trata as alíneas “a” e “b” do item 7.1, para a pessoa jurídica, podem ser substituídas por Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro poderá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicante@yahoo.com.br



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no presente edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicante@yahoo.com.br



licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.9.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado por sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14.1. Para fins de aplicação do disposto neste item, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**

9.3.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado e homologado pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e gestão do contrato seguirá os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicante@yahoo.com.br



13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.3. ANEXO II –Minuta de ARP
- 13.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

SÃO VICENTE/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.851.152/0001-02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de utensílios de cozinha, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONCORRÊNCIA
1.	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	68	Exclusiva ME-EPP
2.	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor crista (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm(largura) x7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	Und	71	Exclusiva ME-EPP
3.	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm, Peso: 420g, Garantia: 3 meses.	Und	92	Exclusiva ME-EPP
4.	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	Und	94	Exclusiva ME-EPP
5.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO – 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	63	Exclusiva ME-EPP
6.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	68	Exclusiva ME-EPP
7.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	68	Exclusiva ME-EPP
8.	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm, Diâmetro: 14cm, Capacidade aproximada de 1.500 ml.	Und	38	Exclusiva ME-EPP
9.	CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 10 litros	Und	31	Exclusiva ME-EPP
10.	CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima 20 litros.	Und	31	Exclusiva ME-EPP
11.	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima de 40 litros.	Und	30	Exclusiva ME-EPP
12.	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	Und	47	Exclusiva ME-EPP
13.	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico	Und	33	Exclusiva ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefesaovicente@yahoo.com.br

	em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade de 17 Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e comprimento 25 cm.			
14.	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm, Largura: 32 cm, Comprimento: 48 cm.	Und	28	Exclusiva ME-EPP
15.	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, podendo ter variação aproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	Und	26	Exclusiva ME-EPP
16.	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Und	420	Exclusiva ME-EPP
17.	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Und	240	Exclusiva ME-EPP
18.	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Und	100	Exclusiva ME-EPP
19.	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	63	Exclusiva ME-EPP
20.	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem contendo 05 peças desenvolvidas em plástico, transparente, com as seguintes dimensões e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) – 1 litro, Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros, Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l, Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l, Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variação de até 2 cm/ 3ml p/mais ou p/menos.	Und	40	Exclusiva ME-EPP
21.	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	Und	38	Exclusiva ME-EPP
22.	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido em aço, com acabamento cromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cm, Largura: 24cm, Comprimento: 42cm, Peso: 1kg, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	Und	25	Exclusiva ME-EPP
23.	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	33	Exclusiva ME-EPP
24.	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 26cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	29	Exclusiva ME-EPP
25.	ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	29	Exclusiva ME-EPP
26.	ESPRESSADOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço Inox. Dimensões: Comprimento: 16 cm Altura: 5 cm, Peso aproximado: 201g.	Und	37	Exclusiva ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

27.	FACA PARA PÃO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	Und	42	Exclusiva ME-EPP
28.	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe o conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobremesa. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	Und	36	Exclusiva ME-EPP
29.	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de alumínio com espessura que proporciona cozimento rápido e uniforme, revestimento interno de antiaderente	Und	39	Exclusiva ME-EPP
30.	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	Und	32	Exclusiva ME-EPP
31.	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil, higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	Und	420	Exclusiva ME-EPP
32.	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	Und	45	Exclusiva ME-EPP
33.	GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visa praticidade, possui alça que facilita o manuseio, com bico anti-pingo. Material: Exterior em Inox, Ampola de Vidro e demais peças em plástico injetado, com capacidade de 1 litro.	Und	29	Exclusiva ME-EPP
34.	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodízios ideal para organizar diversos materiais.	Und	21	Exclusiva ME-EPP
35.	JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	Und	57	Exclusiva ME-EPP
36.	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	Und	63	Exclusiva ME-EPP
37.	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6 unidades Composição/Material: Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade mínima (ml): 265ml, Dimensões: cm (øxA): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/ mais ou p/menos. Peso Líquido aproximado: 150g	Und	75	Exclusiva ME-EPP
38.	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Paneas em alumínio polido com Tampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que não esquentam e não quebram. Medidas de cada panela: N.º16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros, N.º 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros, N.º 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros, N.º 22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N.º 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos	Und	26	Exclusiva ME-EPP
39.	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, durável, extra resistente e não enferruja.	Und	40	Exclusiva ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefesaovicente@yahoo.com.br

40.	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L, 1 Pote 1,9 L, 1 Pote 3,2 L, 1 Pote 4,7 L.	Und	51	Exclusiva ME-EPP
41.	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm – Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Und	30	Exclusiva ME-EPP
42.	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Und	21	Exclusiva ME-EPP
43.	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Und	46	Exclusiva ME-EPP
44.	PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Und	46	Exclusiva ME-EPP
45.	PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	Und	38	Exclusiva ME-EPP
46.	PORTA FRIOS DUPLO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.	Und	34	Exclusiva ME-EPP
47.	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.	Und	49	Exclusiva ME-EPP
48.	PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos.	Und	390	Exclusiva ME-EPP
49.	PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos.	Und	570	Exclusiva ME-EPP
50.	RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	Und	36	Exclusiva ME-EPP
51.	SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão.	Und	29	Exclusiva ME-EPP
52.	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.	Und	26	Exclusiva ME-EPP
53.	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.	Und	26	Exclusiva ME-EPP
54.	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de Ø. Peso aproximado: 1100g.	Und	49	Exclusiva ME-EPP
55.	PORTA TEMPEROS DE MESA EM MADEIRA, Kit Tempero Cozinha, dimensões: 14,5 cm de altura X 7,5 cm de largura X 19cm de comprimento, com capacidade para 10 potes de tempero de 50ml, potes em material acrílico.	Und	19	Exclusiva ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

56.	CUSCUZEIRA , alumínio polido em alta espessura - 1.6mm, 18cm de diâmetro, asas ergonômicas para manuseio mais seguro, capacidade de 500 Milliliters.	Und	28	Exclusiva ME-EPP
57.	ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS , Aço Inox 9 cm	Und	27	Exclusiva ME-EPP
58.	TESOURA DE COZINHA multiuso com bainha protetora 21 Cm, material: aço inoxidável.	Und	25	Exclusiva ME-EPP
59.	AMOLADOR DE FACAS afiador de facas tesouras cozinha 3 Afiadoes, material: plástico borrachado.	Und	24	Exclusiva ME-EPP
60.	CONJUNTO 2 PEÇA , Pilão com Macerador, em aço inoxidável.	Und	19	Exclusiva ME-EPP
61.	PRATO DE VIDRO RASO REFEIÇÃO : material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 23cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais.	Und	598	Exclusiva ME-EPP
62.	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS : Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Dimensões aproximadas: Altura 29,5 cm Largura 36 cm Comprimento 44 cm Capacidade 15 litros	und	21	Exclusiva ME-EPP
63.	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5 LT : Materiais do exterior Aço inoxidável, Material do interior Vidro Largura 15 cm, Altura 41 cm, Cor preto/Inoxidavel, e demais peças em plástico injetado possui alça que facilita o manuseio, com bico anti-pingo, com capacidade de 2,5 litro.	Und	16	Exclusiva ME-EPP
64.	GARRAFA TÉRMICA – 12 LITROS , material: plástico revestido com fibra, capacidade até 12 litros, formato: cilíndrico, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo. Aplicação para líquidos tipo; água, suco e café.	Und	16	Exclusiva ME-EPP
65.	RECHAUD BANHO MARIA INOX 1/1X65MM 9 LITROS : Forma - retangular, Fonte de calor: queimador de álcool. Voltagem: n/a. Quantidade de aquecedores: 2. Quantidade de cubas: 1. Capacidade da cuba: 9L.	Und	10	Exclusiva ME-EPP
66.	RECHAUD INOX 9 LITROS PANELA BANHO MARIA 2 CUBAS BUFFET -1/2 : Material do rechaud Aço inoxidável, Forma do rechaud -Retangular, Fonte de calor - Queimador de álcool, Quantidade de aquecedores - 2 , Quantidade de cubas -2, Capacidade da cuba - 9 litros, Comprimento do rechaud - 62 cm, Largura do rechaud -35 cm, Altura do rechaud - 35 cm, Altura do rechaud -25 cm, Tipo de tampa -Removível, Material da tampa-Aço inoxidável.	Und	3	Exclusiva ME-EPP
67.	CUBA GN 1/2 INOX 100MM BUFFET GASTRONÔMICA AÇO INOX C\ TAMP , Especificações Técnicas: Modelo: GN 1/2 x 100mm, Material: Aço Inox 201, Espessura: 0,5 mm. Medidas: 350mm (C) x 265mm (L) x 100mm (A), Norma: EN-631, Forma Retangular.	Und	13	Exclusiva ME-EPP
68.	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR COM 4 GAVETAS (MULTIUSO) : estrutura na cor preta e branco, sendo 4 gavetas brancas, estrutura preta de sustentação com 4 rodízios de plástico na cor preto. Medidas 84 cm altura (com os rodízios montados) x 40cm profundidade x 31 cm largura Medidas internas das gavetas: Grande 35 x 24 x 16,5 Ideal para organização em geral Garantia: 3 meses para defeitos de fabricação.	Und	14	Exclusiva ME-EPP
69.	GAVETEIRO MULTIUSO COM 3 GAVETAS : Medidas: Comprimento: 37,9 cm; Altura: 55,9 cm; Largura: 32,9 cm. Características: Fabricado em polipropileno, resistente e durável, Cor: preto – combina com diferentes decorações, Formato retangular que otimiza espaço; Estrutura modular: permite adicionar mais gavetas conforme a necessidade.	Und	17	Exclusiva ME-EPP

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 115/2023.

FORNECIMENTO CONTÍNUO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO REGIME DE FORNECIMENTO DOS BENS

2.1. Fornecimento dos bens serão de forma parcelada conforme a demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos Estudos Técnicos Preliminares, o material objeto deste Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do(a) ordem de compra, de forma parcelada, conforme demanda.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. O prazo de fornecimento de que trata o item 6.1. poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, após deferimento de pedido de prorrogação por parte da futura contratada a ser formulado para a administração municipal, conforme estipula o subitem anterior (6.1.1)

6.2. Os bens deverão ser entregues por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

feira, das 08h00min às 16h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços

6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Recebimento

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá dentro dos prazos de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 02 (dois) dias úteis**.

6.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.13.1. o prazo de validade;

6.13.2. a data da emissão;

6.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.13.5. o valor a pagar; e

6.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. A Administração deverá juntar tais consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, utilizando o Sistema de Registro de Preços (ARP) com posterior celebração de contratos ou instrumentos equivalentes

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Documento oficial de identificação dos responsáveis legais da empresa

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: pfsaovicente@yahoo.com.br

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O valor total estimado para a contratação será de **R\$ 163.306,01 (cento e sessenta e três mil trezentos e seis reais e um centavo)** pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, considerando que o citado procedimento contribui para obtenção de proposta mais vantajosas.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA NÃO INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Considerando que as adjudicações decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP produz-se tão somente uma tabela com os melhores preços e a ordem de classificação dos fornecedores, não se faz necessário indicar, neste momento, a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.2. É oportuno esclarecer que a inexigibilidade da indicação da dotação orçamentária ocorre porque não há, no sistema de registro de preços, obrigatoriedade de contratar. Assim, a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária só deve ser exigida no momento da efetiva contratação e não quando da abertura do processo licitatório.

10.3. Ante o exposto, abstenho-me de indicar, neste momento, a dotação orçamentária por me afeiçoar a corrente doutrinária que defende sua prescindibilidade nos processos licitatórios regidos pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, reservando-me ao direito de indicar a dotação orçamentária no momento da formalização dos instrumentos contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT.393/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN, 25 de novembro de 2025.

SARAH SALES MATOS

(MAT. 1080)

Membro Equipe de Planejamento – Port. 393/2025-GP

MARIA DE LOURDES ARAUJO

(MAT. 0340)

Membro Equipe de Planejamento – Port. 393/2025-GP

ERIC YAN DA SILVA

(MAT. 60436)

Membro Equipe de Planejamento – Port. 393/2025-GP



ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 01)

OBJETO SUGERIDO NO DFD: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

I. INTRODUÇÃO:

O presente documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado. A formalização do documento atende aos requisitos previstos no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Assim, o presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Como dito, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. DO OBJETO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a **aquisição de utensílios de cozinha, ou outra solução mais adequada.**

III. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da solução tem como objetivo atender às necessidades básicas por meio da obtenção de utensílios de cozinha destinados a suprir as demandas das unidades administrativas no âmbito do município de São Vicente/RN, a saber: Secretaria de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação e a secretaria de Cultura, Turismo e eventos.

A aquisição destes utensílios visa substituir materiais desgastados pelo uso contínuo, como também, repor itens insuficientes diante do número crescente do público assistido nos serviços ofertados na rede municipal. A reposição desses materiais são fundamentais para assegurar boas condições de trabalho aos profissionais que lidam com a manipulação de alimentos, bem como, a manutenção da qualidade e segurança alimentar nas refeições servidas diariamente, nas escolas, Unidade Mista de Saúde, nas da sede administrativa, da Proteção Social Básica, entre outras.

Desse modo, busca-se promover atendimentos aos cidadãos de forma satisfatória, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visa a sua aplicação diretamente a população, ele deve ser contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Portanto, o aparelhamento dos refeitórios/cozinhas das unidades é uma medida estratégica indispensável para garantir o adequado funcionamento das instalações, bem como, proporcionar a boa qualidade na alimentação oferecida aos cidadãos, atendendo ao cumprimento das normas sanitárias, promovendo o bem-estar das equipes de profissionais e usuários obtendo a eficiência operacional dos serviços prestados.



IV. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para o problema a ser sanado, pode ser assim descrita:

01 – Adesão a Ata de Registro de Preços para o fornecimento de utensílios de cozinha;

02 – Registro de preços para aquisição futura e eventual de utensílios de cozinha, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN.

V. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A “**solução 01**” não se mostra viável para atender as demandas da administração pois todas as ARP’s pesquisadas, até o momento, não contemplam a gama de itens objeto da pretensa contratação deste município, de modo que seria necessário além da adesão realização de licitação para atendimento de todas as demandas, violando assim os princípios da eficiência, Interesse Público, Eficácia e Planejamento processual.

A “**Solução 02**” se mostra a única solução viável para a devida efetivação da contratação para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível. A melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de utensílios de cozinha. Considerou o fato de que a referida solução possibilita um controle mais efetivo quanto a distribuição dos itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada de acordo com a necessidade da administração em diferentes momentos e quantidades, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável e consciente. salienta-se que esta solução vem sendo utilizada no último pleito e tem-se encontrado mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades das secretarias municipais até o momento.

Por fim, da análise das soluções apresentadas e considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular de utensílios de cozinha, essenciais para a manutenção e operacionalização das atividades precípuas da administração, optou-se por realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme a segunda solução apontada.

VI. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.



Desse modo, entende-se que se justifica a contratação de forma parcelada, por implicar em evidente vantagem para a Administração.

VII. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais garantindo o fornecimento regular dos equipamentos de utensílios de cozinha, evitando interrupções nas atividades que possam comprometer a qualidade dos serviços ofertado nos setores referenciados por meio dos documentos de formalização da demanda (DFD).

b) Promover a gestão responsável dos recursos públicos atendendo plenamente às necessidades institucionais.

VIII. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Dentre as providências a serem adotadas podemos citar:

a) É de suma importância que a Administração Pública Municipal providencie a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em suas atribuições perante a execução do contrato.

b) Realizar o planejamento logístico, preparar a infraestrutura necessária para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos produtos.

IX. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

X. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Visando o desenvolvimento e resguardo do meio ambiente e buscando evitar a degradação do mesmo, tendo em vista, inovações e alternativas mais eficientes, os produtos a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis devendo ser de baixo impacto ambiental, em especial, quanto à utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente.

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens



dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico, sendo descartados adequadamente em consonância com as legislações vigentes.

XI. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Hipótese de análise dispensada por força do §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o §1º do Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Nessa senda, é oportuno esclarecer que a Lei nº 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, contudo, a atual gestão reconhece que o citado documento trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, motivo pelo qual, buscará implementá-lo o mais breve possível.

XII. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

As quantidades serão calculadas, pelas unidades na terceira coluna da tabela abaixo informada.

XII.I. DA ESPECIFICAÇÃO (quantidades gerais para a contratação):

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento de UTENSÍLIOS DE COZINHA, conforme os quantitativos demandados pelas áreas requisitantes de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	ADM	SME	SAUDE	TURISMO	SMAS
1	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	68	2	50	6	2	8
2	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor crista (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm(largura) x7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	Und	71	3	50	6	2	10
3	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm, Peso: 420g, Garantia: 3 meses.	Und	92	6	50	20	10	6
4	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	Und	94		50	20	12	12
5	CAÇAROLA DE ALUMINIO – 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para	Und	63		50	5	2	6



	5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).							
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	68		50	10	2	6
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	68		50	10	2	6
8	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm, Diâmetro: 14cm, Capacidade aproximada de 1.500 ml.	Und	38	6	10	10	2	10
9	CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 10 litros	Und	31		20	5	2	4
10	CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima 20 litros.	Und	31		20	5	2	4
11	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima de 40 litros.	Und	30		20	3	2	5
12	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	Und	47	5	5	15	10	12
13	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade de 17 Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e comprimento 25 cm.	Und	33	5	5	10	8	5
14	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para	Und	28		5	10	8	5



	conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm, Largura: 32 cm, Comprimento: 48 cm.							
15	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, podendo ter variação aproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	Und	26		10	8	2	6
16	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Und	420		200	60	40	120
17	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Und	240		50	30	40	120
18	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Und	100	5	25	10	40	20
19	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	63	3	20	10	10	20
20	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem contendo 05 peças desenvolvidas em plástico, transparente, com as seguintes dimensões e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) – 1 litro, Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros, Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l, Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l, Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variação de até 2 cm/ 3ml p/mais ou p/menos.	Und	40	2	10	5	15	8
21	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	Und	38	2	20	5	3	8
22	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido em aço, com acabamento cromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cm, Largura: 24cm, Comprimento: 42cm, Peso: 1kg, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	Und	25	1	10	6	2	6
23	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	33	1	20	6	2	4



24	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 26cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	29		20		3	6
25	ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	29	1	10	8	2	8
26	ESPREDADOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço Inox. Dimensões: Comprimento: 16 cm Altura: 5 cm, Peso aproximado: 201g.	Und	37	1	20	6	2	8
27	FACA PARA PÃO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	Und	42	1	10	15	8	8
28	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe o conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobremesa. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	Und	36	9	10	6	5	6
29	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de alumínio com espessura que proporciona cozimento rápido e uniforme, revestimento interno de antiaderente	Und	39		20	8	3	8
30	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	Und	32	3	10	8	3	8
31	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil, higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	Und	420		200	60	40	120
32	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	Und	45		20	10	5	10
33	GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visa praticidade, possui alça que facilita o manuseio, com bico anti-pingo. Material: Exterior em Inox, Ampola de Vidro e demais peças em plástico injetado, com capacidade de 1 litro.	Und	29	1	10	3	5	10
34	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor	Und	21		10	0	5	6



	branca estrutura na cor preta acompanha rodízios ideal para organizar diversos materiais.							
35	JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	Und	57	4	20	15	10	8
36	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	Und	63		30	15	10	8
37	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6 unidades Composição/Material: Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade mínima (ml): 265ml, Dimensões: cm (øxA): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/ mais ou p/menos. Peso Líquido aproximado: 150g	Und	75	7	30	10	20	8
38	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Paneas em alumínio polido com Tampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que não esquentam e não quebram. Medidas de cada panela: N.º16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros, N.º 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros, N.º 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros, N.º 22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N.º 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos	Und	26	6	5	6	3	6
39	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, durável, extra resistente e não enferruja.	Und	40	3	20	6	3	8
40	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L, 1 Pote 1,9 L, 1 Pote 3,2 L, 1 Pote 4,7 L.	Und	51		30	10	3	8
41	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm – Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros.	Und	30	6	10	10	2	2



	(O produto não pode desprender resíduos de alumínio)							
42	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Und	21		10	5	2	4
43	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Und	46	2	20	10	8	6
44	PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Und	46	2	20	10	8	6
45	PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	Und	38	2	20	10	0	6
46	PORTA FRIOS DUPLIO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.	Und	34		10	8	10	6
47	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.	Und	49		10	15	20	4
48	PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos.	Und	390		200	30	40	120
49	PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos.	Und	570	250	100	60	40	120
50	RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	Und	36	1	20	6	5	4
51	SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão.	Und	29		10	6	3	10



52	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.	Und	26	1	10	6	3	6
53	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.	Und	26	2	10	6	2	6
54	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de ø. Peso aproximado: 1100g.	Und	49	2	30	10	2	5
55	PORTA TEMPEROS DE MESA EM MADEIRA, Kit Tempero Cozinha, dimensões: 14,5 cm de altura X 7,5 cm de largura X 19cm de comprimento, com capacidade para 10 potes de tempero de 50ml, potes em material acrílico.	Und	19	2	5	4	2	6
56	CUSCUZEIRA, alumínio polido em alta espessura - 1.6mm, 18cm de diâmetro, asas ergonômicas para manuseio mais seguro, capacidade de 500 Milliliters.	Und	28	1	10	8	3	6
57	ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS, Aço Inox 9 cm	Und	27	1	5	10	5	6
58	TESOURA DE COZINHA multiuso com bainha protetora 21 Cm, material: aço inoxidável.	Und	25	1	10	5	5	4
59	AMOLADOR DE FACAS afiador de facas tesouras cozinha 3 Afições, material: plástico borrachado.	Und	24	1	10	5	2	6
60	CONJUNTO 2 PEÇA, Pilão com Macerador, em aço inoxidável.	Und	19		10	5	2	2
61	PRATO DE VIDRO RASO REFEIÇÃO: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 23cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais.	Und	598	250	200	8	40	100
62	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Dimensões aproximadas: Altura 29,5 cm Largura 36 cm Comprimento 44 cm Capacidade 15 litros	und	21		10	5	0	6
63	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5 LT: Materiais do exterior Aço inoxidável, Material do interior Vidro Largura 15 cm, Altura 41 cm, Cor preto/Inoxidável, e demais peças em plástico injetado possui alça que facilita o manuseio, com bico anti-pingo, com capacidade de 2,5 litro.	Und	16		5	5	0	6
64	GARRAFA TÉRMICA – 12 LITROS, material: plástico revestido com fibra, capacidade até 12 litros, formato: cilíndrico, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo. Aplicação para líquidos tipo; água, suco e café.	Und	16		5	6	0	5
65	RECHAUD BANHO MARIA INOX 1/1X65MM 9 LITROS: Forma - retangular, Fonte de calor: queimador de álcool. Voltagem: n/a. Quantidade de aquecedores: 2. Quantidade de cubas: 1. Capacidade da cuba: 9L.	Und	10		0	5	0	5



66	RECHAUD INOX 9 LITROS PANEIA BANHO MARIA 2 CUBAS BUFFET -1/2: Material do rechaud Aço inoxidável, Forma do rechaud -Retangular, Fonte de calor - Queimador de álcool, Quantidade de aquecedores - 2 , Quantidade de cubas -2, Capacidade da cuba - 9 litros, Comprimento do rechaud - 62 cm, Largura do rechaud -35 cm, Altura do rechaud - 35 cm, Altura do rechaud -25 cm, Tipo de tampa -Removível, Material da tampa-Aço inoxidável.	Und	3		0	0	0	3
67	CUBA GN 1/2 INOX 100MM BUFFET GASTRONÔMICA AÇO INOX C\ TAMP, Especificações Técnicas: Modelo: GN 1/2 x 100mm, Material: Aço Inox 201, Espessura: 0,5 mm. Medidas: 350mm (C) x 265mm (L) x 100mm (A), Norma: EN-631, Forma Retangular.	Und	13		0	5	0	8
68	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR COM 4 GAVETAS (MULTIUSO): estrutura na cor preta e branco, sendo 4 gavetas brancas, estrutura preta de sustentação com 4 rodízios de plástico na cor preto. Medidas 84 cm altura (com os rodízios montados) x 40cm profundidade x 31 cm largura Medidas internas das gavetas: Grande 35 x 24 x 16,5 Ideal para organização em geral Garantia: 3 meses para defeitos de fabricação.	Und	14		2	6	0	6
69	GAVETEIRO MULTIUSO COM 3 GAVETAS: Medidas: Comprimento: 37,9 cm; Altura: 55,9 cm; Largura: 32,9 cm. Características: Fabricado em polipropileno, resistente e durável, Cor: preto – combina com diferentes decorações, Formato retangular que otimiza espaço; Estrutura modular: permite adicionar mais gavetas conforme a necessidade.	Und	17		2	6	0	9

XIII. CONCLUSÃO.

Considerando a definição da solução apontada no item V, sugere-se a promoção de diligências no sentido de apurar o valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços constantes de bancos de dados públicos observadas as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2025

Membros da Comissão de Planejamento e Contratações – Port. nº 393/2025 GP

Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Maria de Lourdes Araújo (Mat. 0340)

Eric Yan da Silva (Mat. 60436)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.261.481/0001-05
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 02)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

I. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS):

Com base do Mapa de Apuração, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa para a aquisição pretendida na presente contratação.

Os preços de referência para os itens, objeto da presente licitação, foram obtidos através da realização da média aritmética das cotações oriundas das empresas e preços constantes em bancos de dados públicos observadas as peculiaridades do local de execução do objeto, a saber:

Conforme disposto no item 9, subitem 9.2 do termo de referência o custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, considerando que o citado procedimento contribui para obtenção de proposta mais vantajosa.

II. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 115/2023, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão.

Deste modo, o levantamento de mercado para o aludido processo foi realizado através da consulta por meio de bancos de preços públicos oficiais, bem como, por meio de pesquisas diretas oriundas de fornecedores do ramo do objeto da contratação.

III. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.261.481/0001-05
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Não haverá exigência de garantia de contratação para a presente contratação;

É permitida subcontratação do percentual das quantidades dos serviços discriminados no patamar máximo de 30% do valor global do contrato

Deverá ser exigido apresentação de Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no Art. 58, inciso I da Lei Federal 14.133/21, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da proposta apresentada pela participante na licitação

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO):

Considerando a evidente necessidade, opina-se com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Administração, Cultura e Educação do Município de São Vicente/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.261.481/0001-05

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Destaca-se ainda que a contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Membros da Comissão de Planejamento e Contratações – Port. nº 393/2025 GP

São Vicente/RN, 24 de novembro de 2025

Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Maria de Lourdes Araújo (Mat. 0340)

Eric Yan da Silva (Mat. 60436)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação XXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 115/2023** e no **Decreto Federal Nº 11.462/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo **edital de Licitação nº/20....**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL/202...

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº.....)

*O município de São Vicente/ ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social , com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento convocatório;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicante@yahoo.com.br



9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Cumprir todas as disposições normativas acerca da proteção a saúde, segurança e higiene dos empregados, sobretudo os que laboram em serviços de saúde.

9.1.24. A não observância das normas de saúde e segurança do trabalho ensejará a rescisão unilateral do contrato.

9.1.25. Cumprir todas as disposições normativas acerca das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração/implementação PPRA, PCSMO e análise ergonômica do trabalho).

9.1.26. A não observância das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral, ensejará na rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE/RN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-